



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prol" Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.243, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei nº 15/09 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no COA 11, à empresa E.R. Colombo Transportes-ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa E.R. Colombo Transportes - ME, uma área de propriedade do Município, localizada no COA 11, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 2.466,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados).

LOCAL: Rua Hugo Mossini - Q. I - Remanescente do lote 29 - COA 11

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa da área de lazer da Prefeitura Municipal de Assis, com o alinhamento predial da Rua da Castanheira e segue, em curva, à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,73m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 14,41 metros, pelo alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 97,64 metros confrontando os lotes de 22 a 28, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta numa distância de 26,57 metros, confrontando com parte do lote 29, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita, numa distância de 96,56m, confrontando com a área de lazer da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.466,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados), de acordo com o desenho nº 5.756, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.756, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão em comodato, com encargo, tem como finalidade a construção de garagem, local de manutenção e lavador para a frota de ônibus da empresa, que atua no transporte Rodoviário de Passageiros. ~





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Pro" Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5.243, de 23 de Abril de 2009

- Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.
- Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação *e/ou* notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único** - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
  - II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
  - III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
  - IV. subdividir a área, dando á mesma outra destinação;
  - V. deixar área igualou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação *e/ou* ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Abril de 2.009.

ÉZIOSPERA  
Prefeito de Assis

'E-O

E

Secretário Municipal **Z** Gqv no Administração  
Publicada no Departamento **Z** A<;ministrã o, em 23 de Abril de 2009.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Empresa ER COLOMBO TRANSPORTES - ME

ÁREA: 2.466,00m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Hugo Mossini - Q.I - Remanescente do lote 29 - COA 11 - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

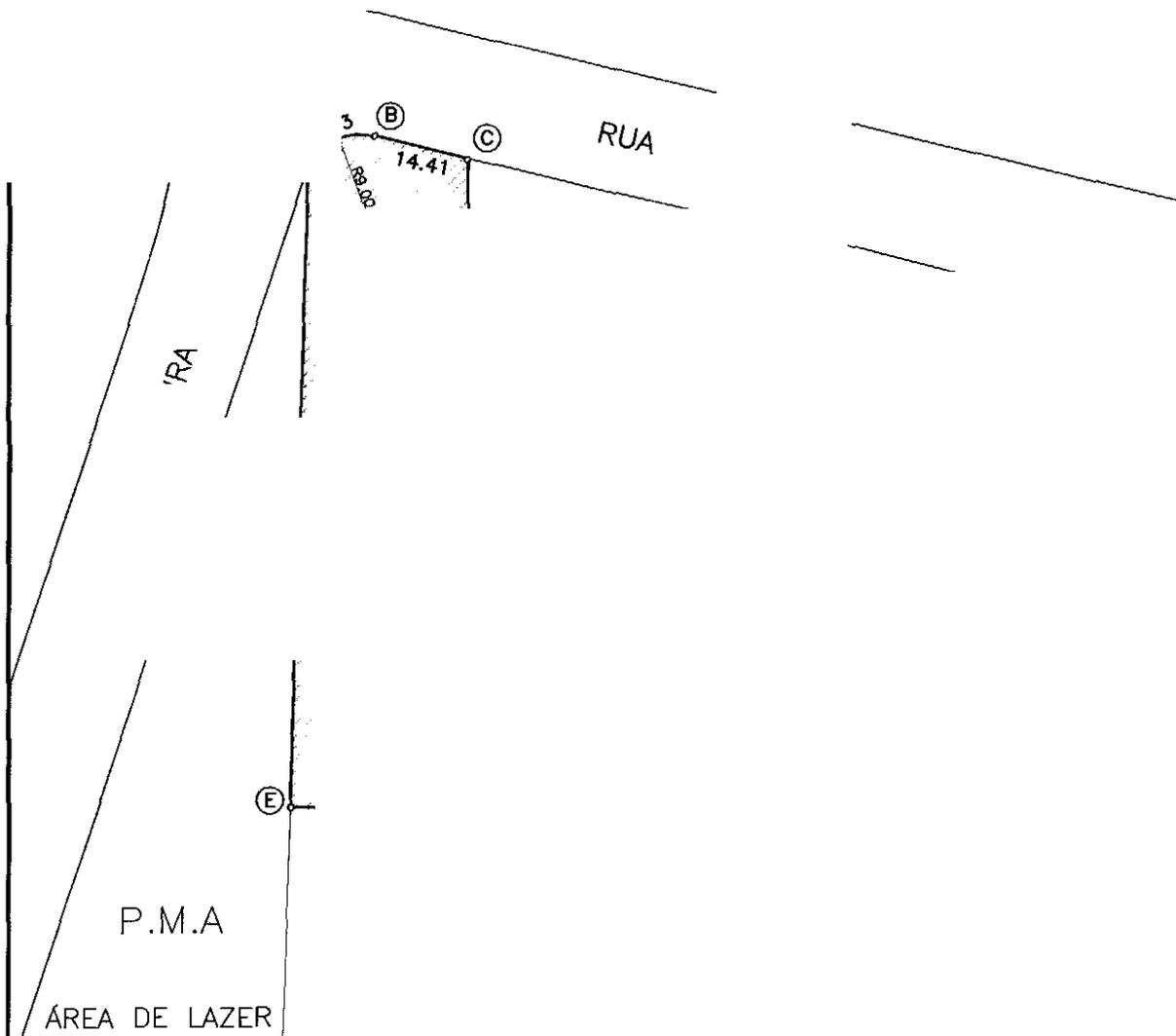
Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa da Área de lazer da Prefeitura Municipal de Assis com o alinhamento predial da Rua da Castanheira, e segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,73m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,41m, pelo alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 97,64m, confrontando com os lotes 22 a 28, até encontrar o ponto "O"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 26,57m, confrontando com parte do lote 29, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita, numa distância de 96,56m, confrontando com a Área de lazer da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.466,00m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nO 5.756, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 03 de novembro de 2.008

/

Dora da Si.....~ €:Kri'drade

CREA 0601073954



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

\*\*\*\*\*

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ER COLOMBO TRANSPORTES ME.

ÚNICA

RUA HUGO MOSSINI - 0.1 - REMANESCENTE DO LOTE 29 - CDA 11- ASSIS5P

PROPRIET\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.466,00 m2

5.750

ENGENHEIRA

DORA DA 51.IA E ANDRADE - CREA< DGD 1073954

DESENHO SANDRA

ESCALA

1:1000

J.. D"~3/1J/200~



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa ER Colombo Transportes ME.
2. Local: Rua Hugo Mossini - Quadra I - Remanescente do lote 29 - COA II - Assis - S.P.
3. Croqui: 5.756
4. Data Base: Novembro / 08
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. Dimensões:
  - 6.1. área: 2.466,00 ~
  - 6.2. testada: 26,14 m

### 1. Considerações :

#### 7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e esta se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis II - COA II.

#### 7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato irregular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Rua Hugo Mossini.

### 8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 406,30 (Quatrocentos e seis reais e trinta centavos), o qual será adotado nesta avaliação.